



Aviso 26/06/2017 11:40:06

Aviso A exigência no subitem 13.2.4.6 do edital, "Quando a empresa não for fabricante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar carta do fabricante da central declarando que a licitante está autorizada e apta a comercializar, instalar e prestar serviços em peças e equipamentos originais, específico para esta licitação, autorizando o fornecimento para locação do sistema, conforme modelo (Anexo I-C)". Para não haver restrição e ferir o princípio da competitividade entre os licitantes, minimizar o risco de apresentação de impugnações ao edital, considerando decisões do tribunal de Contas da União, recomendamos a não exigência de carta do fabricante na fase de habilitação para concorrer a licitação, seguindo o padrão da Clausula 13.2.4.7 que também prevê a comprovação na assinatura do contrato. 13.2.4.7. Deverá comprovar ter em seu quadro de funcionários, técnicos com certificado dos equipamentos do fabricante em questão, na assinatura do contrato.
Att., Breno Aurélio de Paulo Pregoeiro Enap

Fechar